LEI N.º 305/99, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Autoriza a Adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Município de Carneirinho autorizado a aderir ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º.: Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor de Crédito adicional especial de que trata esse artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício a saber:

13. Departamento de Saúde Pública

13.1. Diretoria de Saúde

13.75.0212.055/3113 – Obrigações Patronais R$ 2.500,00

Art. 3º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de Novembro de 1.999.

_____

Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
- Secretária -